

Na cidade : 3 mezes, 500
eis Fora da cidade : com
acrescimento das estampilhas
Anúncios : na primeira
vez 20 reis por linha. Na
repetição 10 rs.

O BRADO LIBERAL

Na typographia d'esta fo-
lha, rua Nova de Sousa,
n.º 45.

Direcção jornalística, rua
das Aguas, n.º 84.

SEMANARIO BRACARENSE ANTI-REACCIONARIO,
HABILITADO NA FORMA DA LEI.
PUBLICA-SE A'S SEXTAS FEIRAS.

NUMERO 50.

SEXTA FEIRA 14 DE MAIO DE 1875.

ANNO I.

O BRADO LIBERAL.

Desde o iniciamento d'este semanario n'esta capital do Minho, temos appellado sempre para os amigos da liberdade e do progresso, incitando-os a inocular no coração do povo o amor d'estes dois penhores da civilisação hodierna.

Os nossos brados fervorosos tem repercutido com proveito em todos os angulos do paiz.

Em toda a parte do reino se unificam os constitucionaes com estas vistas de propaganda doutrinaria — accordes em combater e aniquillar assim os germens do retrocesso, que os fanaticos do passado se esforçam a implantar de novo entre nós, acobertados á sombra da religião que desauctoram.

Coimbra, a rainha memoravel do Mondego, acaba de postar-se na vanguarda da propaganda da liberdade e do progresso — criando uma associação veneranda, que póde ser tomada por modelo proveitoso.

Eis-aqui o documento comprovativo d'esta iniciação augusta :

Projecto de Estatutos da Associação Liberal de Coimbra.

A consciencia da dignidade humana, e o amor da liberdade, são hoje no espirito do povo portuguez um sentimento inabalavel, que — para se converter n'uma convicção indestructivel — precisa apenas das beneficas influencias da educação e da instrucção, desprendidas do interesse e das paixões egoistas d'um ou outro partido.

E com effeito, os partidos dominantes — por melhores que sejam as suas intenções — não poderão, entregues só a si e separados, facilmente desinvolver a força, a coragem, e a energia precisas para corrigir e aperfeiçoar os principios, e as instituições democraticas — inauguradas entre nós em 1820, implantadas pela Carta Constitucional de 1826, e definitivamente organisadas depois da memoravel

transformação, que succedeu ás nossas dissensões politicas de 1832 a 1834.

Não tractaremos de investigar as causas d'essa debilidade politica, que de dia para dia mais se agrava e torna manifesta. E' certo, porém, que esses partidos — embora mais ou menos animados do amor e do espirito de liberdade — se têm circumscripção aos seus interesses particulares; e, dividindo-se e subdividindo-se em diferentes grupos, não para cooperar unidos no mesmo pensamento, e obter mais promptos e excellentes resultados, pela boa divisão do trabalho e melhor combinação de forças, perdem forças, e inutilizam trabalhos em luctas estereis e inglorias, nas quaes a liberdade tem sido quasi sempre sacrificada.

Quando assim não fosse, o progresso das ideas e das instituições liberaes não póde, nem deve ser a obra exclusiva d'um partido, mas o resultado simultaneo da união e dos esforços de todos.

E por isso, não obstante existirem diferentes parcialidades, cada uma com seu programma e com as suas aspirações mais ou menos avançadas, é necessario que — dentro dos limites da politica liberal — todos cooprem, e por todos os modos se promova a propagação das ideas liberaes.

Convencidos por tanto da urgente necessidade d'empregar todos os meios d'educação, instrucção e propaganda liberal; — convencidos de que o meio mais apropriado e efficaç é a fundação de Associações locaes, que — recebendo em seu gremio elementos de todos os partidos — sejam todavia independentes dos interesses e extranhas ás influencias facciosas e exclusivistas de qualquer d'elles :

Os abaixo assignados, interpretando os sentimentos manifestados nas assembleas populares, que no anno passado preparam em Coimbra, e realisaram a solemne commemoração do dia 8 de Maio de 1834, obedecendo á deliberação tomada em uma das re-

feridas assembleas, e satisfazendo ao artigo talvez o mais importante do programma d'aquella commemoração, offerecem as seguintes bases para organisar uma Associação que realice os fins enunciados, a qual deverá ser solememente inaugurada no proximo dia 8 de Maio.

Não é para combater inimigos pessoais, nem provocar luctas partidarias, que de consciencia e coração nos votamos a este arriscado commettimento. A nossa intenção, e o nosso desejo, resumem-se no empenho de organisar systematicamente a pacifica e salutar propagação, e o aperfeiçoamento das grandes e generosas ideas de liberdade e justiça.

Não é tambem o temor dos desvarios populares, e dos delirios revolucionarios, que nos dirige a consciencia e impelle a vontade para a iniciativa d'este projecto.

Tambem não são as tentativas sempre frustradas, as ameaças imponentes e as devastações insensatas da reacção politico-religiosa, que nos chamam ao cumprimento dos nossos deveres para com a liberdade, e exigem a união de todos os esforços a bem do progresso e da civilisação. A intolerancia politica, e o furor revolucionario da França e da Hispanha; as luctas religiosas, que se debatem nos imperios do Brazil e da Allemanha; não hão de por certo communicar-se a Portugal: — quando muito, poderá chegar ao extremo occidente da Peninsula um pallido reflexo do seu clarão sinistro e inquisitorial, e estimular talvez — com sua prejudicial e criminosa influencia — as intelligencias fracas por falta d'instrucção, as consciencias educadas pelo fanatismo, e as vontades indifferentes, tímidas ou opprimidas pelos preconceitos politicos e economicos, ou agrihoadas pela miseria.

São estes os nossos inimigos: — ignorancia, fanatismo, miseria, e indifferença.

Contra a ignorancia — instrucção

liberal. — Contra o fanatismo — educação liberal. — Contra a miseria — assistencia mútua, em nome da justiça. — Contra a indifferença — bom exemplo, e a lembrança de quanto devemos aos obreiros da independencia e da liberdade em Portugal.

E para realizar tudo isto; e para campo de operações; e para arsenaes de guerra; e para instrumentos e machinas do combate; — só queremos e nos basta a união de todos os partidos pela associação livre; a identificação de todos os espiritos em uma só idéa; a cooperação de todas as vontades em um unico empenho — o progresso da justa pela liberdade.

Nome e Fins da Associação.

Artigo 1.º Organisar-se-ha em Coimbra uma Associação com o titulo de — Associação Liberal de Coimbra.

Artigo 2.º Esta Associação terá delegações nas terras mais importantes dos concelhos d'este districto, e correspondentes commissarios em todas as outras terras de Portugal, onde existam ou possam existir Associações semelhantes e analogas.

Artigo 3.º A Associação tem por fim: 1.º Realisar e promover a diffusão e progresso das idéas, e dos principios da politica liberal em todo o districto de Coimbra, e a sua benefica influencia em todo o paiz;

2.º Dar — por todos os meios apropriados e legaes — impulso ao progresso e aperfeiçoamento da educação e instrucção liberal, promovendo e auxiliando a fundação d'escolas, de bibliothecas, e de conferencias populares;

3.º Fazer ou subsidiar quaesquer publicações verdadeiramente proveitosas á educação e instrucção moral, politica e professional do povo;

4.º Promover e solicitar, dentro das facultades permittidas nas leis, a creação e definitiva organização de todas as instituições politicas, civis, administrativas e economicas, que sejam necessarias á manutenção e

FOLHETIM.

D. RAMON CABRERA.

Nasceu este afamado caudillo em Tortosa a 27 de Dezembro de 1806, sendo seus paes D. José Cabrera, maritimo honrado, e D. Anna Maria Rosa Grinhó. Destinava-se á vida ecclesiastica; e quando se propunha a receber ordens menores, o bispo D. Victor Saez, que tão celebre se tornou depois durante as discordias civis em Hispanha, recusou-se a conceder-lhas dizendo-lhe: — «Nascestes para soldado e não para clérigo». Effectivamente o futuro encarregou-se de confirmar o vaticinio d'aquella prelado.

Em 13 de Novembro de 1833, quando o barão de Hervés e o coronel D. Carlos de Victoria levantaram o grito de rebellião no velho castello de Morella, Cabrera correu pressuroso a encorporar-se nas fileiras do primeiro preteudente. Contava então vinte

e sete annos. Pouco depois seguiu-se o seu baptismo de fogo.

Fazia parte dos voluntarios realistas, que serviam sob as ordens do coronel Cuhero, quando a brigada Breton pretendeu apoderar-se da praça rebelde de Morella. Cabrera, que depois havia de praticar actos de incrível temeridade, ao sentir o sibilar das primeiras balas caiu desmaiado. Promptamente, porém, voltou a si, batendo-se em seguida com uma serenidade admiravel.

A sua carreira militar foi feita rapidamente. A 20 de Dezembro de 1833, trinta e quatro dias depois do seu alistamento, foi promovido a alferes; a 16 de Janeiro de 1834 a tenente; a 27 do mesmo mez e anno, a capitão; e a 31 de Março de 1834 a major. No começo do mez d'Abril d'esse mesmo anno commandava uma força de 1:500 homens.

A *Gazeta de Madrid* appellidava-o desdenhosamente *beneficiado* de Tortosa em 29 de Maio, guerrilheiro em 25 de Junho, cabecilha em 2 de Julho, e caudillo em 7 de Dezembro de 1834.

«Não se acredita, escrevia o general Hore,

commandante d'uma divisão isabelina que percorria o Maestrazgo, que Cabrera seja uma creatura humana. O que é permitido esperar da sciencia militar, e da astucia dos honens mais sagazes, tem sido inefficaç para surprehend-a. De tudo tem saído triumphante o atrevimento do caudillo carlista».

Tambem o general Nogueraes escrevia em 23 d'Abril de 1835, a respeito de Cabrera, ao capitão general do Aragão: — «este cabecilha dará muito que fazer á causa da liberdade, se se não logra lançar mão d'elle».

Cabrera, subindo posto a posto até ao mais elevado grau do exercito, foi primeiramente o verdadeiro typo do guerrilheiro hispanhol, que practica as mais arrojadas emprezas, que não succumbe com as derrotas, que volta a pelejar com maior denuedo depois de soffrer um revez, ou apenas convalescente das feridas, colhidas no campo da batalha.

A experiencia e o seu talento privilegiado transformaram o guerrilheiro em general previdente e organisador, e depois do fallecimento de Zumalacárregui, nenhum dos

caudillos do carlismo, então existentes, podia disputar com vantagem a posse do primeiro logar, que lhe pertencia de direito entre os defensores do pretendente.

Entre os feitos gloriosos que assignalam a sua pericia e valor, contam-se as acções de Uldecona, de Bunhol, de Alcanar, e diferentes outras, a sua entrada por surpresa em Córdova, a defeza de Cantavieja, a batalha de Maella, na qual perdeu a vida o general isabelino Pardinhas, a heroica defeza de Morella contra todo o exercito do centro, commandado pelo general Oraa, e outras muitas brilhantes façanhas militares.

No dia 31 d'Agosto de 1839, o mesmo dia em que era accete no Norte o convenio de Vergara, ganhava Cabrera a acção de Carboneras, derrotando o brigadeiro Perez com as forças que commandava.

Não adherindo ao convenio, tentou ainda luctar a favor da causa que estava irremediavelmente perdida, depois de celebrado aquelle pacto. A doença gravissima, que o accommetten por essa occasião, concorreu tambem para a perda do carlismo. Ainda

progresso, consolidação e aperfeiçoamento das garantias liberaes, tanto dos direitos individuaes do cidadão, como das instituições que representam a collectividade, e protegem a independencia nacional.

Artigo 4.º Esta Associação será também uma sociedade de assistencia mútua, e promoverá o emprego de todos os modos de cooperação, soccorro e beneficencia.

Artigo 5.º A Associação realisarã e promoverã manifestações de regosijo — ou outras quaesquer — proprias para commemorar os fastos gloriosos da liberdade, e os anniversarios mais notaveis na historia das ideas e das instituições liberaes em Portugal.

§ 1.º São commemorações annualmente obrigatorias as seguintes:

O dia 1.º de Dezembro — anniversario da nossa independencia, em 1640;

O dia 24 de Agosto — anniversario da nossa primeira revolução liberal, em 1820;

O dia 8 de Maio — anniversario da entrada do exercito libertador em Coimbra, em 1834.

Constituição e Organização.

Artigo 6.º Haverã socios residentes em Coimbra, socios delegatos e socios commissarios nas outras povoações do districto. Os socios denominam-se — fundadores, installadores e adventicios, conforme a epocha e condições de admissão.

§ 1.º Haverã cinquenta socios fundadores.

§ 2.º Para qualquer individuo ser socio fundador é necessario:

1.º Que tenha a sua residencia estabelecida em Coimbra;

2.º Que tome a iniciativa de fundar e organizar a Associação Liberal de Coimbra;

3.º Que preste bons serviços para a mesma fundação e organização;

4.º Que tenha dado provas d'inquebrantavel amor á liberdade e ás instituições liberaes;

5.º Que não tenha compromissos de tal ordem, que sacrifique os fins e os intuitos d'esta Associação aos interesses particulares de qualquer partido.

§ 3.º Para ser socio installador é necessario:

1.º Que reuna as condições designadas nos n.ºs 4.º e 5.º do § 2.º do artigo 6.º;

2.º Que seja individualmente apresentado — em proposta escripta e motivada — por tres ou mais socios fundadores, em assemblea geral dos mesmos; e que obtenha, pelo menos, dois terços dos votos.

§ 4.º A admissão dos socios adventicios, isto é, aquelles que se inscreverem depois de fundada e installada a Associação, será feita pela fórma e nos termos seguintes:

1.º Proposta escripta e motivada de tres ou mais socios;

2.º Parecer e voto consultivo da secção, a que o socio declarar que deseja pertencer;

3.º Votação definitiva de dois terços da assemblea geral dos socios fundadores.

§ 5.º Por fallecimento, ausencia, ou outro impedimento de qualquer dos socios fundadores, será chamado para o substituir aquelle dos socios installadores, ou — na falta d'estes — dos adventicios, que por seu merecimento e serviços fôr escolhido pela assemblea dos fundadores, de modo que o numero de cincoenta esteja sempre completo.

Artigo 7.º Os socios estarã distribuidos por diferentes secções.

§ 1.º Cada secção terá funcções e attribuições proprias, relativas aos fins da Associação, alem das que aos seus membros singularmente competirem na qualidade e generalidade de socios residentes, delegados e commissarios.

§ 2.º Cada socio não poderá pertencer simultaneamente a mais d'uma secção.

§ 3.º A cada secção presidirá um socio fundador, escolhido pela propria secção, a qual escolherã também um vice-presidente e um secretario entre os seus membros.

§ 4.º As secções, em que a Associação se subdivide, são as seguintes:

1.ª — Secção de politica liberal, nos termos dos n.ºs 1.º e 4.º do artigo 3.º;

2.ª — Secção d'educação e instrucção liberal — escholae, bibliothecas e conferencias populares;

3.ª — Secção para a impressão de livros, jornaes, ou outras publicações de conscienciosa e sincera propaganda liberal;

4.ª — Secção d'assistencia mútua, nos termos e pelos meios designados no artigo 4.º;

5.ª — Secção de commemorações festivas, segundo as prescrições do artigo 5.º

§ 3.º Cada uma das secções fará o respectivo regulamento, segundo as bases estabelecidas n'estes estatutos, e que será a sua lei particular.

§ 4.º A assemblea geral assiste o direito de verificar, se o regulamento de cada secção está em harmonia com a letra e com o espirito dos estatutos.

Artigo 8.º Todas as eleições e votações serão feitas sem uso de listas, e por voto nominal em escrutinio publico e declaração verbal do proprio votante, no mesmo acto da votação.

Artigo 9.º Os socios, no acto da sua admissão, devem fazer uma offercia em dinheiro — não inferior a 1\$000 réis — para se constituir o fundo permanente da Associação; e con-

tribuir annualmente com um subsidio de 1\$200 réis, que poderá ser pago integralmente no principio do anno, ou em prestações. Este subsidio é applicado para as despesas ordinarias da Associação, junctamente com o rendimento do fundo permanente.

§ unico. Se qualquer individuo, digno de entrar para o gremio d'esta Associação, não poder satisfazer aos encargos pecuniarios, ou qualquer dos socios vier a estar n'estas circunstancias, a commissão executiva resolverã sobre a dispensa d'aquelles encargos.

Direcção e Gerencia.

Artigo 10.º A deliberação superior, á superintendencia e á inspecção da assemblea geral, ficam subordinados todos os negocios relativos á Associação.

Artigo 11.º Para a assemblea geral se constituir é sufficiente a maioria dos socios residentes em Coimbra.

Artigo 12.º A direcção administrativa, e a gerencia economica da Associação, compete a uma commissão executiva, eleita annualmente pela assemblea geral, e composta de presidente, vice-presidente, dois secretarios e um procurador — sendo membros effectivos d'esta commissão os presidentes de cada uma das secções, ou quem os substituir.

§ 1.º O dia para a eleição da commissão executiva, e as suas attribuições, serão designadas nos regulamentos complementares d'estes estatutos.

§ 2.º A esta commissão pertence a escripturação, contabilidade e applicação dos fundos da Associação, a cobrança dos quaes será promovida pelo procurador, e por este entregue em deposito ou á ordem em qualquer dos estabelecimentos bancarios d'esta cidade.

§ 3.º Pertence-lhe igualmente convocar a assemblea geral, quando o julgar necessario, quando haja de se tractar de assumptos que excedam as suas attribuições executivas, e quando vinte socios o solicitem, sem que estes sejam obrigados a declarar os motivos e o fim para que pedem a convocação.

Artigo 13.º Todas as vezes que a assemblea geral se reuna, presidida provisoriamente pelo presidente da commissão executiva, escolherã um presidente e dois secretarios, os quaes constituirã a meza na respectiva sessão.

§ unico. A assemblea considerar-se-ha permanente para a resolução de qualquer assumpto, cuja urgencia tenha sido por ella declarada.

Artigo 14.º A qualidade de socio só poderá ser retirada pelos mesmos

meios, e observadas todas as formalidades e votações de que depende a sua aquisição, com recurso para a assemblea geral — unica competente para pronunciar a exclusão de qualquer socio fundador.

Artigo 15.º No caso de dissolução, a assemblea geral resolverã o destino e applicação de todos os valores pertencentes á Associação: não o resolvendo, serão entregues á camara municipal d'este concelho, para fundar escholae ou subsidiar estabelecimentos d'instrucção e beneficencia.

Coimbra, 16 d'Abril de 1875.

Abilio Roque de Sá Barreto. Adelino Antonio das Neves e Mello (filho). Joaquim d'Almeida da Cunha. Joaquim José Rodrigues de Sousa. José Alberto Homem da Cunha Corte Real. José de Figueiredo Pinto. José Fortunato de Castro. Manuel Emygdio Garcia. Olympio Nicolau Ruy Fernandes.

Visita Real.

No dia 20 do corrente, a não haver eventualidade em contrario, receberã Braga no seu recinto o rei D. Luiz, com a rainha D. Maria Pia de Saboia.

Suas magestades serão hospedadas por algumas horas nos paços do concelho.

Reunião.

No dia 12 á noite, houve reunião dos promotores do meeting d'esta cidade no dia 2, a fim de procurarem obter solução prompta — e sem tergiversação official — ás queixas por elles elevadas ás estações superiores, contra os effectos da lei tributaria n'esta capital do Minho.

A prolongação do prazo de pagamento por 30 dias — unico expediente adoptado officialmente como palliatio de momento — não satisfaz a aniedade publica, de que elles são orgãos de reclamação legal.

Não ha quem não olhe como palliatio official — adormecedor do povo na occasião da visita real a esta cidade — esta moratoria de pagamento tributario.

Martyres da Liberdade e do Progresso.

« Era o dia 7 de Maio de 1829, e onde agora se ergueu a estatua equestre de D. Pedro IV, symbolo da emancipação d'um povo, avultava pavoroso e tetrico o patibulo politico, em que foram estrangulados dez martyres da liberdade.

Lá vão já 46 annos por cima d'esse horroroso successo; as gerações recentes, ou já o deslembram, ou nem sequer d'elle têm conhecimen-

assim, depois de restabelecido e collocando-se de novo á frente das suas tropas, a par dos revezes que soffreu, colheu também alguns triumphos. E por ultimo, tendo de abandonar Cantaveja e Morella, perante o imponente exercito de Espartero, cuja entrada nas provincias do centro foi assignalada com a tomada da fortaleza de Segura, teve de retirar para a Catalunha com as forças do seu commando, e d'alli para França, onde entrou no dia 6 de Julho de 1840.

Em 1847 voltou Cabrera a Hispanha, arvorando na Catalunha a bandeira carlista. Diferentes vezes a sorte das armas lhe foi favoravel, merecendo especial menção a victoria que alcançou em 16 de Novembro de 1848 na acção de Avinhó, em que aprisionou o brigadeiro Manzano, depois de derrotar a columna sob o commando d'este general. Apesar porém d'estas vantagens, a sizania que lavrava entre alguns dos seus immediatos, a falta de recursos com que luctava, e especialmente a prisão do intitulo Carlos VI nas cercanias de S. Lourenço de Cerdans, em França, obrigaram-o

a abandonar as armas, e a entrar novamente em França em 24 d'Abril de 1849.

Durante a lucta armada em que Cabrera tomou parte, foi largamente accusado de praticar as maiores barbaridades, por cujo motivo mereceu dos liberaes o cognome de *tigre do Maestrazgo*. Não temos o proposito de o defender, mas a imparcialidade e a justiça impoem-nos o dever de declarar que os actos de atrocidade foram indistinctamente praticados, durante a guerra dos sete annos, pelo dois partidos antagonistas. E a verdade d'esta asserção está nos esforços empregados pela Inglaterra, para que a guerra se fizesse sob uma forma menos cruel.

O proprio Cabrera, a quem são attribuidas grandes atrocidades, foi também victima do acto mais barbaro com que pretendem alcançal-o o partido contrario. Referimos-nos ao fuzilamento de sua mãe, senhora respeitabilissima, ordenado pelo general Noguera, e executado pelo general Espoz y Mina.

Quando a guerra atinge estes limites de deshumanidade, a nenhum dos partidos que

se debatem, sobram motivos para recriminações.

Descripta resumidamente a vida de Cabrera como general importante, batalhando pela causa de D. Carlos, segundo as informações que colhemos d'uma conceituada revista litteraria, pouco resta a dizer d'aquelle valente caudilho, que ainda ultimamente despertou a attenção da Europa. Casando depois de 1849 com uma virtuosa e rica dama ingleza, dedicou-se á educação de seus filhos, entregando-se aos prazeres tranquilos que lhe fornecia o convivio da familia. Sem tomar parte activa na politica do seu paiz, não deixava todavia de deplorar as dolorosas vicissitudes e desgraças da sua patria.

Em 1869 recusou o *tosão d'ouro*, que lhe offereceu D. Carlos, e em 1870 apresentou ao pretendente, e á junta carlista, um projecto de constituição politica para a nação hispanhola, no qual se declarava que a fórma definitiva de governo seria a que fosse escolhida pelas côrtes constituintes, que se reunissem para esse fim.

D. Carlos, não accetando as indicações

de Cabrera, obrigou implicitamente o seu antigo affeiçãoado a solicitar a demissão do logar que occupava como seu principal conselheiro — demissão a que tanto a junta carlista como o proprio pretendente se não oppozeram. D'aqui nasceu o afastamento de Cabrera, e mais tarde o seu manifesto, reconhecendo como rei de Hispanha a D. Alfonso XII.

O que este facto possa influir para a pacificação do reino visinho, o futuro se encarregarã de dizel-o.

Transcrevemos estas noticias biographicas, á cêrca do antigo caudilho carlista, tomando-as do *Diario Illustrado* do Porto, N.º 107, publicado em 8 do corrente.

to, gosando a Liberdade, pouco cuidadosos em defendel-a, desdenhando e menosprezando até os seus fructos, sem saberem que rios de sangue ella custou a seus paes; que torrentes de lagrimas suas mães choraram n'essa conquista; que dramas medonhos o sol illuminou sobre a terra em que ao menos agora respiramos livres, e nos queixamos francamente das oppressões do poder.

E' bom pois lembrar a uns e ensinar a outros que ahi, n'essa praça, então chamada Nova, e hoje de D. Pedro, foram enforcados dez homens, no dia 7 de Maio de 1829, por sentença da celebre alçada, datada de 9 d'Abril, os quaes martyres não tiveram outro crime senão o de combaterem o absolutismo, que então se apresentava de mais a mais verdadeiramente usurpador.

E porque se veneram os nomes que compõe o sacrosancto martyriologio da Liberdade, dou em seguida a relação de seus nomes, que não deixará de ser já hoje lição ou pelo menos louvavel curiosidade para muitos.

A sentença de 9 d'Abril condemnou 23 individuos a diversos supplicios. Os dez enforcados foram os seguintes:

Joaquim Manuel da Fonseca Lobo, de Lagos, tenente-coronel de caçadores 11; Francisco Silverio de Carvalho Magalhães Serrão, de Figueiró dos Vinhos, fiscal do contracto do tabaco em Aveiro; Francisco Manuel Gravito da Veiga e Lima, de Lisboa, desembargador da casa da supplicação; Manuel Luiz Nogueira, de Baltar, advogado da relação do Porto; José Antonio d'Oliveira Silva e Barros, do Porto, guarda-livros do contracto do tabaco da mesma cidade; Clemente da Silva Mello Soares de Freitas, de Angeja, juiz de fóra da Feira; Victorio Telles de Medeiros e Vasconcellos, de Ceira, tenente-coronel das milicias da Louzã; José Maria Martiniano da Fonseca, da ilha da Madeira, advogado; Antonio Bernardo da Cunha e Brito, do Porto, contador da real fazenda na mesma cidade; e Bernardo Francisco Pinheiro, da quinta das Airas, capitão das ordenanças da villa da Feira.

Foram condemnados a açoutes publicos e degredo, depois de presenciarem a execução d'aquelles, os seguintes:

Luiz Lusano, commerciante de Valença, Samuel Sarfaty, de Tetoão, negociante; Ignacio José da Rocha, de Lanhella, sapateiro; e José d'Azevedo, estalajadeiro no Porto.

Os outros nove foram sentenciados a degredo perpetuo ou por muitos annos, nas mortíferas possessões d'Africa ou tambem nas galés, e eram os que se seguem:

Francisco Antonio d'Abreu Lima, corregedor d'Aveiro; José Ferreira Pestana, da ilha da Madeira, empregado no observatorio de Coimbra; Victorino José da Silva Teixeira de Queiroz, de Baião, capitão de milicias de Penafiel; Manuel José Peixoto, cirurgião em Oliveira d'Azeimeis; Padre Manuel Rodrigues Braga, do Porto; Fr. João de Santa Rita Barca, de Touredo, religioso de S. Francisco do Porto; Fr. Faustino de S. Gualberto, da Regua, agostinho descalço do collegio de S. Lourenço do Porto; José das Neves Mascarenhas e Mello, de Revellos, Coimbra, bacharel formado em direito; e Antonio José Vieira Mendes, de Guimarães, negociante.

Representação lida no meeting d'esta cidade em 2 do corrente, e enviada a S. M. pelo govérno civil d'este districto no dia 5.

SENHOR.

Os abaixo assignados, cidadãos con-

tribuintes da cidade e concelho de Braga, vem manifestar perante Vossa Magestade, com o maior respeito e acatamento, as irregularidades com que o escrivão de fazenda n'este concelho, procedendo tumultuaria e mysteriosamente, ultimou o lançamento das contribuições, industrial e de renda de casas, em relação ao anno de 1874; procurando por tal modo, não só extorquir ao contribuinte o que elle justamente não deve, nem a Fazenda Publica exige, mas ainda tolher-lhe todo o direito de reclamação e defeza, que as leis concedem e recommendam.

E' expresso na lei de 9 de Maio de 1872 e nos Regulamentos de 28 e 30 d'Agosto do mesmo anno, que o lançamento d'estas contribuições seja feito com informadores, louvados especiaes, nomeados annualmente em cada concelho para tal serviço. Esses louvados especiaes, porém, não foram nomeados. Não se conheceu da capacidade e estado das casas, para se estimar o valor locativo de cada uma.

Não se exceptuaram os edificios destinados para estabelecimentos industriaes, officinas e armazens, como a lei ordena, para que se não contribua duplicadamente, pela industria que se professa e pelo edificio em que ella se exerce. Não se pediram aos contribuintes as informações, que tinham direito a prestar. Não se procurou, enfim, um só dos elementos legitimos e necessarios para a confecção d'aquelle serviço.

A matriz, portanto, feita pelo escrivão de fazenda, não assenta sobre a base, que a lei estabeleceu: não pôde exprimir a verdade, a egualdade e a justiça na distribuição do imposto: é um acto arbitrario, e por consequente nullo.

E nullo, ainda, porque ás matrizes organizadas para o lançamento de taes contribuições não se deu a devida publicidade, sendo certo que d'ellas só tiveram conhecimento os contribuintes, agora que acabam de receber aviso para pagarem as verbas, que lhes foram impostas com manifesta desproporção de suas rendas e interesses.

Não puderam, pois, reclamar contra a injustiça do lançamento; deixando, assim, d'exercer um direito de que foram privados por um meio tão desleal, e que accusa ao mesmo tempo, da parte do empregado que o praticou, manifesto desprezo pelas prescripções do seu Regimento.

A Fazenda Publica, Senhor, não quer mais que os redditos legitimamente decretados: os excessos, pois, dos empregados fiscaes não podem attribuir-se a um verdadeiro zelo pelos interesses d'ella: são apenas effeitos de calculos pessoais que, longe de favorecerem, antes compromettem a causa publica.

E', por isso, que esta cidade inteira, e mais cincoenta freguezias ruraes que lhe pertencem, altamente clamam contra semelhante procedimento. Mas os abaixo assignados, certos da benevolencia com que Vossa Magestade costuma ouvir os opprimidos, e attender ás suas queixas, esperam confiadamente, e com toda a submissão.

P. a Vossa Magestade que em vista do exposto, e da formal declaração dos informadores, constantes do documento juncto, se digno ordenar sejam declaradas nullas e sem effeito as indicadas matrizes, e consequentemente os lançamentos que n'ellas se fundam, organisando-se outros em conformidade com as disposições das respectivas

leis e regulamentos; e de harmonia com os direitos do Fisco e do contribuinte.

E. R. M.

A Declaração alludida, acha-se publicada em nossa folha anterior.

Allocação do exm.^o Reitor do Lyceu d'esta cidade juncto do cadaver da finada irman do exm.^o Alves Passos, professor do mesmo lyceu e deputado a côrtes.

A sciencia, de mãos dadas com o mais acrysolado amor fraterno, antes affecto e solicitude paternaes, não poderam prolongar-te a vida, ó pomba immaculada!

Remonta ás regiões divinas, involta n'um raio de luz suavissima, ó meiga flor d'um dia, que após ti deixaste o melancolico aroma da saudade!

Virgem! supplica a Deus Eterno, pede a tuas irmans celestes, que choavam a resignação no peito dos dignos parentes que te adoraram sobre a terra.

Nós, os que tambem somos paes e irmãos, choremos a desaparicação da pallida e sympathica imagem da poesia da tristeza, que se apagou para sempre, mas cuja memoria fica indelevelmente gravada em nossos corações.

Fallecimentos.

No dia 10 falleceu o sr. barão da Gramosa, ultimo irmão vivo do finado bispo do Porto o sr. D. Jeronymo José da Costa Rebello.

No dia 11 falleceu o professor jubilado do lyceu o sr. Antonio Manuel Alvares, oriundo da provincia de Trazos-montes.

Deram-se ambos á sepultura, no cemiterio publico d'esta cidade, na quarta-feira 12.

O professor jubilado do lyceu, o sr. Manuel Pinheiro d'Almeida e Azevedo, recitou uma allocação de despedida extrema juncto do cadaver do professor finado, no meio do corpo docente do mesmo lyceu, e da classe escholastica bracarense.

FASTOS HISTORICOS MODERNOS.

Mez de Maio.

Dia 1. — Cessão da corôa d'Hispanha, em 1808 n'este dia, em D. Carlos IV por seu filho D. Fernando VII. — Em 19 do Março anterior, tinha-lha cedido o pae.

— Inauguração da exposição internacional em Londres, n'este dia em 1851.

— Abertura da exposição univrsal em Londres, em 1862 n'este dia.

— Tractado de commercio entre Portugal e o imperio allemão em 1872 n'este dia.

— Inauguração da exposição universal em Vienna d'Austria, n'este dia em 1873.

— Abertura da exposição de vinhos em Londres, em 1874 n'este dia.

Dia 2. — Levantamento do povo em Madrid contra os francezes, em 1808 n'este dia.

— Abdição da corôa de Portugal, em 1826 n'este dia, em D. Maria II por D. Pedro IV — o successor legitimo do nosso rei D. João VI.

— Entrada do duque da Terceira em Viseu, n'este dia em 1834, em combinação com o general hispanhol Rodil — então em observação contra o pretendente ao solio de S. Fernando, que se achava em nosso paiz sob protecção do tyranno usurpador D. Miguel I.

— Entrada do general Concha em Bilbao, n'este dia em 1874, libertando-a do assedio dos carlistas.

Dia 3. — Finamento n'este dia, em 1811, da 3.^a invasão franceza em Portugal, comandada pelo general Massena á voz de Napoleão Buonaparte.

— Entrada do rei de França Luiz XVIII em Paris, em 1814 n'este dia.

— Convocação n'este dia, em 1828, dos tres estados do reino por D. Miguel, ao depois usurpador tyranno de Portugal —

com o pretexto ardiloso de se decidirem em côrtes graves pontos de direito nacional. — O que deu em resultado o celebrado Assento dos Tres Estados, que lhe pozera na cabeça a corôa da rainha D. Maria II.

Dia 4. — Abolição do systema liberal na Hispanha pelo rei D. Fernando VII, em 1814 n'este dia — firmando em Valencia o decreto respectivo.

— Proclamação da republica em França, n'este dia em 1848.

— Comêço n'este dia, em 1871, da vigoração da Constituição do novo imperio da Allemanha, decretada em 16 do Abril anterior.

EXTERIOR.

No theatro da guerra na Hispanha, começa a manifestar-se desanimo notavel entre as fileiras do pretendente.

Os batalhões navarros negam-se a obedecer aos seus chefes: e o dinheiro escaceia sobremodo a D. Carlos.

O ex-caudillo carlista Aguirre, agora ao serviço de D. Affonso XII, bateu-se ultimamente com vantagem contra os seus antigos successores.

— Em Berlim, a camara dos deputados approvou a lei de suppressão dos conventos.

O czar da Russia, e o imperador Guilherme, visitaram o principe de Bismark, a quem tambem visitára o famigerado Gortschakoff.

— No Rio de Janeiro, foi dissolvida a Associação Catholica Fluminense, como convicta de conspirar contra as instituições do estado á sombra da religião.

NOTICIARIO

No dia 13 do corrente, festejou-se de tarde com *Te-Deum* e sermão, na igreja de Sancta Cruz, o 83.^o anniversario natalicio do Pontifice Pio IX.

Promoveu estes festejos a classe escholar do seminario archidiocesano, continuando o costume pomposo dos annos anteriores.

No dia 10 á tarde, ficou esmagado pela machina locomotiva do caminho de ferro, na proxima freguezia de Ferreiros, o ferramenteiro geral do assentamento da linha.

No Algarve está sendo assustadora a quadra actual. — A falta de chuvas tem produzido alli uma fome lamentavel.

Projecta-se n'esta cidade a organização d'uma Companhia de seguros de gados. — Houve para isto uma reunião preparatoria.

Começam amanha 15, no lyceu d'esta cidade, os exames para os professores d'instrução primaria.

AGRADECIMENTO

Antonio José Pereira, não lhe sendo possivel, pelos seus numerosos afazeres, agradecer pessoalmente a todos os illm.^{os} e exm.^{os} snrs. que se dignaram honral-o, assistindo aos responsos de sepultura que tiveram logar na igreja dos Congregados, por alma de seu muito presado amigo o illm.^o Antonio José d'Arantes, vem por este meio protestar a todos o seu profundo agradecimento, e indelevel reconhecimento de gratidão. (100)

ANNUNCIOS.

Arrematação.

Pelo juizo de direito d'esta comarca de Braga, e cartorio do escrivão Motta, no dia 30 do corrente mez de Maio, pelas 9 horas da manhã, no tribunal judicial da mesma comarca se tem d'arrematar os bens penhorados e louvados na execução hypothecaria que Gaspar Pereira Pinto de Mello Abreu e Lima d'esta cidade, promove contra o executado Alexandre de Mello Barros e Abreu da freguezia d'Esqueiros, e seu fiador da comarca de Villa Verde, cujos bens são os seguintes: — A quinta denominada da Fraga, situada na freguezia de Turiz da dicta comarca de Villa Verde, de natureza allodial, que se compoem de casas torres com sallas, cosinha, lojas, cortes, terra lavradia com arvores avidadas e de fructa com oliveiras, com agoa de lina e rega para parte d'ella, nascida na mesma quinta, e terra de matto com pinheiros, sobreiros, castanheiros e carvalhos, com servidão de pé e carro da parte do Nascente do caminho, que confronta do Nascente com caminho que vai para a Fonte de Penedos altos, do Sul com dicto que vai para Villa Verde, do Poente com bouça de Manuel Ferreira Braga, de Moure, e caminho, e do Norte com o caminho que vai para Moure, é com o monte, louvada na quantia liquida de 2:306\$800 rs.

O procurador,
José Joaquim da Costa Ribeiro. (107)

Convite.

A corporação dos officiaes e officiaes inferiores do regimento d'infanteria n.º 8, resolvendo mandar celebrar no dia 15 do corrente mez, pelas 12 horas do dia, no templo dos Terceiros, um *Te-Deum* em acção de graças, pelo restabelecimento do Exm.º Sr. Coronel Commandante do mesmo, Sebastião da Motta Moniz da Maia, convidam, por este meio, todas as pessoas que desejarem honrar este acto com sua presença.

Braga, 10 de Maio de 1875.
(106)

SOCIEDADE ANÓNIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

BANCO COMMERCIAL DE COIMBRA

São convidados os srs. accionistas d'este Banco a entrarem com a 6.ª prestação de 10 0/10 ou 5\$000 reis por acção na conformidade dos artigos 10 e 11 dos estatutos, nos locais abaixo designados, desde o dia 11 até ao dia 20 do corrente, e das 11 da manhã ás 3 horas da tarde.

Os agentes do Banco: no PORTO o sr. José Julio da Costa, em BRAGA os srs. Jeronymo José Pereira Pinheiro & F.ºs, em VIANNA o sr. Elias Augusto Vieira d'Araujo, e em LISBOA os srs. Correia & C.ª, 105, rua dos Fanqueiros, estão auctorizados a receberem a importância d'esta prestação e a rubricarem o recibo nas acções. Em COIMBRA, o pagamento far-se-ha no edificio do Banco.

Banco Commercial de Coimbra, 4 de Maio de 1875.

Os gerentes,

Manuel dos Santos Junior.

José Barbosa Lima.

J. Melchades Ferreira Santos.

(105)

MANUAL D'ARBORICULTURA

Tractado theorico e practico da cultura e exploração das arvores fructiferas: por Alexandre de Sousa Figueiro, professor d'agricultura e agronomo do Districto de Faro.

Um volume em 8.º de mais de 400 paginas, com 100 gravuras intercaladas no texto, dividido em cinco cadernetas a 300 reis.

ERNESTO CHARDRON—EDITOR.

Summario das Materias:

INTRODUÇÃO, ESTUDOS PRELIMINARES.

1.—Anatomia das plantas: orgãos de conservação e de reprodução; raizes, caule, folhas, gemmas, olhos, botões, flores, fructos e sementes.

2.—Physiologia das plantas: fecundação, germinação, nutrição, crescimento, fructificação, reprodução e duração das plantas.

3.—Agentes naturaes da vegetação: a terra, a agua, o ar, a luz e o calor.

4.—Multiplicação das plantas, sementeiras, estacas, mergulhias, enxertos, alfobres e viveiros.

5.—Plantação das arvores, escolha e preparação do terreno, correctivos, adubos e regas.

6.—Formação das arvores: tronco, ramos, ramusculos, ramos foliares, fructiferos, bastardos e ladrões.

7.—Podas: principios fundamentaes: podas de formação, de limpeza, de fructificação, decotes, decepagens e rolagens, poda das raizes, podas vivas, cegagens, espoldras, expontas, entalhes, incisões, empas e torsões.

8.—Enxertias: principios fundamentaes, garfos, coroas, borbuihas, encostos, enxertos, estacas, herbaceos, de raiz e outras condições de bom exito, resguardos.

9.—Armação das arvores, copa alta, mediana e baixa, pyramides, palmetas, leques, vasos, cordões, latadas e parreiras.

10.—Restauro das arvores velhas ou mal tractadas, enfermidades, inimigos animaes e vegetaes, aperfeiçoamento das castas, selecção, e hybridação.

11.—Estabelecimento de pomares e vergeis, plantações em linhas e bordaduras, plantação á beira das estradas.

12.—Abrigos, estufas, sebes e cercas.

13.—Cultura da vinha: para vinho, para fructo, em linhas, cordões, parreiras, latadas e d'enforcado. Uvas para vinho e para meza, apreciação das castas mais notaveis, doencas e tractamento.

14.—A oliveira, variedades, para azeite, para fructo, cultura e tractamento.

15.—Larangeira, limoeiro, tangerineira, variedades, cultura e tractamento, enfermidades e inimigos.

16.—Macieira, pereira, marmeleiro, variedades, etc.

17.—Figueira, variedades, cultura.

18.—Ameioeira, pecegueiro, ameixeira, cerejeira, aveleira, variedades, cultura.

19.—Nogueira, castanheiro, azinheiro, soxereiro, alfarrobeira.

20.—Amoreira.

21.—Plantas fructiferas herbaceas, melão, melancia, morangueiro.

22.—Colheita, guarda e transporte dos fructos.

23.—Conservação dos fructos em fresco e em secco, acondicionamento dos fructos para embarque.

24.—Commercio de fructos, considerações economicas, custo e rendimento das principaes culturas fructiferas.

Terrenos.

Compram-se para edificar, nos extremos da cidade.—Proposta á rua de S. Marcos, n.º 5.
(98)

NOVIDADE.

ACABA DE PUBLICAR-SE EM LISBOA:

Methodo para aprender Guitarra sem auxilio de mestre.

Este livro, dedicado á mocidade elegante de Lisboa, ensina — por um methodo clarissimo — a tocar o fado que toca a fidalguia, e o geral da capital.

E' adornado d'estampas, e do retrato do primeiro guitarrista de Lisboa. Edição de luxo. — Preço 200 reis. A' venda em Lisboa, Porto, Coimbra, e Braga.

GRANDE DICCIONARIO PORTUGUEZ

DE

Frei Domingos Vieira:

O incansavel editor, o sr. Ernesto Chardron, vai prestar mais um valioso serviço ás pessoas que não tenham ainda adquirido o « Grande Dicionario Portuguez », e que o desejem obter por meio de prestações.

Para esse fim, acaba d'abrir uma subscrição permanente, por meio da qual a referida obra será distribuida ás cadernetas, em todas as semanas.

O Dicionario completo é dividido em 50 cadernetas, cada uma de 120 paginas, com 360 columnas de texto. — O preço de cada caderneta é de 500 reis, pagos no acto da entrega, que será feita todos os sabbados.

E' esta a melhor occasião de se obter, com pouco sacrificio, uma obra valiosa e de verdadeira utilidade.

LIVRARIA INTERNACIONAL

DE

CHARDRON, PORTO E BRAGA:

ULTIMAS PUBLICAÇÕES.

Visconde de Castilho.—Sonho d'uma noite de S. João, 1 vol., 600 rs.

Gomes d'Amorim.—Lantos matutinos, 1 vol., 800 rs.

Cunha Vianna.—Relampagos, 1 vol., 400 reis.

Murger.—Scenas da vida de bohemia, 1 vol., 600 rs.

Visconde de Benalcázar.—Phantasia e escriptores contemporaneos, 1 vol., 300 reis.

Guerra Junqueiro.—O crime, poema, 200 reis.

Balzac.—La Vendetta, 1 vol., 300 rs. Physiologia do matrimonio, 2 vol., 1\$000 reis.

Castelar.—A capella sixtina, 1 vol., 300 reis.

João de Deus.—Ramo de flores, 1 vol., 300 rs.

Camillo Castello Branco.—Noites d'insomnia, obra completa, 12 vol., 2\$400 reis.

BIBLIOTHECA PARA SENHORAS.

Amédée Achard.—Como as mulheres se perdem, 1 vol., 500 rs.

A vergonha que mata, 1 vol., 500 rs.

Escrich.—A calunnia, 5 vol., 2\$500 rs.

A esposa martyr, 3 vol., 1\$500 rs.

Ernesto Chardron, Editor, Largo dos Clerigos, 98 — PORTO.

TABACOS XABREGAS

COMMISSÃO AOS SNR.S ESTANQUEIROS

Fumos 15 por cento, Rapé 30.

Vendem-se na TABACARIA BRACARENSE, Rua do Souto, n.º 27. (97)

REVISTA OCCIDENTAL:

Collaborada por escriptores distinctissimos nacionaes e estrangeiros

No meio d'este movimento de sciencias que se criam, e de sciencias que se renovam — no meio d'este grande trabalho de critica, de reconstrução, d'esclarecimento — apparece ao homem moderno a necessidade de comprehender os outros homens, para caminhar consciante com o seu seculo. Um homem completo póde, em qualquer epocha, definir-se como seudo o grupo de idéas do seu tempo.

E' para satisfazer esta necessidade que apparecem no seculo XIX as Revistas.

Provoacar a reunião dos elementos da nova renascença intellectual da peninsula, e a formação das novas escholas hispanhola e portugueza — é o fim da REVISTA OCCIDENTAL.

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA:

Sahirão dois numeros por mez, dois volumes de 128 paginas cada um pelo menos, em 8.º grande, contendo promiscuamente artigos em portuguez e hispanhol.

Preços: — Lisboa: Mez, 800 rs.: 3 mezes, 2\$200 rs.: Anno, 8\$000 rs. Provincias: Mez, 1\$000 rs.: 3 mezes, 2\$750 rs.: Anno, 9\$000 rs. Extranjeiro: Mez, 6,50 Franc.: 3 mezes, 18, fr.: Anno, 70, fr. America: 3 mezes, 5\$000 reis fortes: Anno, 18\$000 rs. frs.

As assignaturas devem ser pagas adiantadas. — Em Braga, assigna-se na Livraria Internacional de Chardron. — Toda a correspondencia directa deve ser dirigida ao Administrador da Revista Occidental — n.º 3, rua Nova dos Martyres — Lisboa.

BRAGA: — Typ. de G. G. Gouvea. — Rua Nova de Souza, n.º 45.